

COMERCIANTES PODEROSOS: PODER DA PALAVRA COMO MOEDA CIRCULANTE NO SERTÃO DO PITANGUI SETECENTISTA

POWERFUL MERCHANTS: THE POWER OF WORDS AS CIRCULATING CURRENCY IN THE 18TH-CENTURY PITANGUI HINTERLAND

Charles Galvão de Aquino^a

^aMestre pelo Programa de Pós-Graduação em História (PGHIS) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).
Contato principal: charlesaquino@aluno.ufsj.edu.br.

Resumo

Este artigo examina o papel dos comerciantes poderosos na vila de Pitangui, localizada no sertão oeste da capitania de Minas Gerais, durante o século XVIII. A pesquisa aborda como esses comerciantes influenciaram as transações econômicas, construíram redes de crédito e impulsionaram o comércio local e inter-regional. Por meio de registros judiciais, como as “Ações de Alma” e as “Ações de Crédito”, o estudo investiga as estratégias que consolidaram suas fortunas e a interdependência entre mercadores e elites locais, revelando o crédito como um instrumento vital de poder econômico. Conseqüentemente, a análise ilustra como essas práticas foram cruciais para fortalecer as conexões econômicas e assegurar o controle social dentro da região, particularmente em um contexto de escassa circulação monetária.

Palavras-chave: Pitangui; Comerciantes; Crédito; Palavra; Economia.

Códigos JEL: R1; R2; R3; O18; P25.

Abstract

This article examines the role of powerful merchants in the village of Pitangui, located in the western backland of the captaincy of Minas Gerais, during the 18th century. The research explores how these merchants influenced economic transactions, built credit networks, and drove both local and inter-regional trade. Through judicial records, such as those of the summary “Judgments of the Soul” and “Judgements of Credit”, the study investigates the strategies that consolidated the merchants’ fortunes and the interdependence between merchants and local elites, revealing credit as a vital instrument of economic power. Consequently, the analysis illustrates how these practices were crucial in strengthening economic connections and ensuring social control within the region, particularly in a context of limited currency circulation.

Keywords: Pitangui; Merchants; Credit; Word; Economy.

JEL Codes: R1; R2; R3; O18; P25.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo é parte de uma pesquisa que analisa as práticas creditícias e as relações de dependência econômica na vila de Pitangui e seu termo, situada no sertão oeste da capitania de Minas Gerais durante o século XVIII. A investigação está apresentada na dissertação intitulada “Ações de Alma e de Crédito: O Poder da Palavra em Pitangui (1709-1799)”. Nesse cenário, a concessão de crédito tornou-se, portanto, uma estratégia essencial para a expansão de poder e influência, principalmente entre os mercadores da vila. Ao controlar o acesso a recursos financeiros, esses agentes econômicos estabeleciam os termos das transações, assegurando a lealdade dentro de suas redes clientelares.

A vila de Pitangui destacou-se como um importante núcleo econômico e social durante o período colonial brasileiro, posicionando-se como um centro estratégico no interior de Minas Gerais. Seu desenvolvimento foi impulsionado por um sistema de trocas e adiantamento alicerçado na confiança mútua entre credores e devedores, em um cenário de escassez de meios circulantes e limitações no uso do ouro em pó como meio de pagamento. Sob tais circunstâncias, a palavra adquiriu um papel central, consolidando-se como uma espécie de moeda simbólica, essencial para garantir a credibilidade e viabilizar as transações comerciais.

Sob essa dinâmica, a prática de crédito, respaldada inclusive por instituições e pela legislação vigente, tornou-se a base para o funcionamento das atividades econômicas. Conseqüentemente, a palavra — escrita ou verbal — emergiu como a principal ferramenta de dinamização do comércio, garantindo o fornecimento de bens e serviços essenciais à vila e seu termo. Esse mecanismo foi decisivo para impulsionar a economia local, consolidando o empréstimo como um pilar indispensável no sistema econômico de Pitangui.

O objetivo deste artigo é analisar como, no século XVIII, os comerciantes poderosos da vila de Pitangui utilizaram a confiança e o empréstimo como ferramentas indispensáveis para sustentar e consolidar seu poder social e econômico. A metodologia adotada é qualiquantitativa, baseando-se na análise documental e na história social, com ênfase em registros judiciais, como as “Ações de Alma” e as “Ações de Crédito”, preservados no Instituto Histórico de Pitangui (IHP). Essa abordagem combina uma leitura crítica e interpretativa das fontes históricas com a sistematização e quantificação de dados sobre práticas creditícias, buscando compreender as dinâmicas econômicas e a organização social da vila.

O problema de pesquisa centra-se em compreender como o crédito e a palavra foram utilizados como instrumentos fundamentais para sustentar e moldar relações sociais, além de consolidar hierarquias na sociedade analisada. O método escolhido alinha-se diretamente a esse problema, ao possibilitar uma exploração detalhada das fontes primárias, destacando as dinâmicas econômicas e culturais da época. A abordagem da história social se mostra particularmente adequada, pois fornece um quadro analítico robusto para examinar de que forma as relações interpessoais e a reputação influenciavam tanto a concessão de empréstimos quanto o cumprimento de obrigações.

O uso dessas fontes documentais é plenamente justificável, dada sua capacidade de revelar as dinâmicas sociais subjacentes ao funcionamento do sistema creditício em Pitangui. Além disso, as ações cíveis analisadas evidenciam a intersecção entre economia, moralidade e religião, oferecendo uma compreensão mais aprofundada das interações individuais e coletivas que moldaram as estruturas culturais e econômicas da vila e de seu termo.

O artigo está subdividido em três seções, com a primeira explorando as práticas creditícias e a organização social na vila de Pitangui. Essa análise destaca como o crédito e a judicialização de disputas econômicas possibilitaram a inclusão de pequenos comerciantes no mercado, promovendo oportunidades de participação econômica e, ocasionalmente, ascensão social. A pesquisa aborda a centralidade das relações interpessoais em economias pré-modernas e evidencia como as redes clientelares eram utilizadas como instrumentos de poder e consolidação social pelos comerciantes influentes.

A segunda seção analisa os mecanismos creditícios utilizados pelos diversos grupos sociais de Pitangui, destacando o papel central das “Ações de Alma” e “Ações de Crédito” como instrumentos eficazes na resolução de dívidas. Em um cenário marcado pela precária circulação monetária, a palavra assumia o papel de substituta do dinheiro, sustentando as práticas creditícias entre as partes envolvidas. Esses mecanismos não apenas asseguravam o cumprimento das

obrigações financeiras, mas também preservavam as relações de interdependência necessárias para a manutenção das redes econômicas.

A terceira seção examinará o impacto dos comerciantes poderosos, descritos em um documento oficial do reino como “superabundantes moradores”, uma expressão que reflete sua proeminência social e econômica. Exercendo significativa influência por meio da concessão de crédito aos demais habitantes, controlavam o comércio local através de suas atividades comerciais, como vendas ou lojas de fazendas secas ou molhados, boticas e tabernas. Além disso, disponibilizavam uma ampla gama de produtos — desde itens de primeira necessidade até artigos de luxo — que atendiam às demandas do sertão do Pitangui setecentista.

2. PRÁTICAS CREDITÍCIAS NO SERTÃO DO PITANGUI: DINÂMICA ECONÔMICA E ESTRUTURA SOCIAL

As práticas creditícias do século XVIII refletiam não apenas uma necessidade econômica, mas também as interações sociais e os valores culturais que estruturavam a sociedade colonial. Na Comarca do Rio das Velhas, uma região destacada pela mineração aurífera e por terras férteis para a agricultura e pecuária, a vila de Pitangui desempenhava um papel estratégico como entreposto comercial na Capitania de Minas Gerais (Santos, 2005, 6-10).

Segundo o sociólogo Karl Polanyi (2000), em sociedades pré-modernas, como a do Antigo Regime, os mercados não eram sustentados por interações impessoais, mas por laços de reciprocidade e redistribuição. Ele destaca que sistemas econômicos complexos poderiam operar sem burocracias formais ou registros escritos, dependendo de critérios como credibilidade, simetria e centralidade social. Essa dinâmica permitia que o crédito funcionasse informalmente, apoiando-se em obrigações mútuas.

No caso de Pitangui, no século XVIII, práticas semelhantes podem ser observadas, com o capital adiantado baseado na confiança atuando como elementos cruciais para sustentar a economia e a coesão social, especialmente em um contexto de escassez de numerário.

No estudo sobre as “redes clientelares”, Hespanha (1992) examina as configurações de poder informal e de reciprocidade que moldaram as dinâmicas sociais e políticas nas sociedades pré-modernas, especialmente sob o Antigo Regime. Essas redes se caracterizavam como uma estrutura social fundamentada em vínculos pessoais — amizade, lealdade e compromissos morais — que, além de impactar a política e a economia, operavam paralelamente aos mecanismos institucionais e jurídicos formais. Essas redes funcionavam no contexto da chamada “economia do dom”, onde os atos de doar, receber e retribuir geravam um ciclo contínuo de obrigações e favores.

Santos (2010) complementa essa perspectiva ao destacar que, de acordo com a terminologia da época, o termo “crédito” no século XVIII, destacando que ele estava intimamente ligado à confiança, entendida como fé, autoridade e reputação, mais do que a uma simples atividade econômica. O “acto de empréstimo” era tão significativo “quanto o bem emprestado em si”, representando um vínculo social entre as partes envolvidas. Assim, mesmo em contextos econômicos, o termo carregava uma dimensão moral, refletindo a honestidade e a reputação dos indivíduos.

Em Pitangui, o crédito desempenhava um papel essencial, sendo utilizado para financiar atividades econômicas e consolidar o status social. Comerciantes ampliavam seus negócios ao oferecer adiantamentos a pequenos negociantes e agricultores em troca de bens e serviços. Dessa forma, o crédito e as redes clientelares consolidavam relações interpessoais baseadas em confiança e reciprocidade, fortalecendo a coesão social e econômica do período.

Por meio de bilhetes de dívida, as transações eram formalizadas e podiam ser cobradas judicialmente, quando necessário. Essa prática não apenas regulamentava o crédito, mas também ampliava o poder econômico e consolidava a autoridade social dos comerciantes locais. A interseção entre as esferas econômica e jurídica refletia a organização social da vila, em que os recursos monetários controlados por esses agentes econômicos reforçavam sua influência e prestígio.

Um exemplo dessa dinâmica ocorreu em outubro de 1772, quando o capitão José Fernandes Valadares (autor), comerciante em Pitangui, acionou judicialmente Marcelino Sutil de Oliveira (réu), homem preto liberto do arraial da Onça do Pitangui, em uma “Ação de Crédito”. Por meio de seus procuradores — Dr. José Rabelo Maia e Dr. Bento do Rego da Silva Souto Maior — Valadares

buscava recuperar uma dívida de “uma oitava e meia de ouro”, referente a compras feitas por Marcelino em sua loja que permaneciam sem pagamento.

O procedimento legal teve início com a emissão de um mandado pelo juiz ordinário, que autorizou Felipe Botelho Tavares, escrivão da Vara do Meirinho dos Ausentes, a realizar a citação de Marcelino. O mandado foi devidamente cumprido, e o réu foi citado pessoalmente por Tavares. No mesmo período, com base nas evidências apresentadas e na cobrança feita pelo autor, o tribunal decretou a condenação do réu ao pagamento da quantia devida, acrescida das custas processuais (IHP, 1772, Cx217/Dc017).

Esse episódio revela a importância da ação sumária como uma ferramenta jurídica formal em Pitangui, utilizada para assegurar o cumprimento das transações a crédito. A presença de procuradores e a atuação da Vara do Meirinho dos Ausentes refletem a estrutura jurídica disponível, pela qual os envolvidos buscavam não apenas o resguardo de suas finanças, mas também a manutenção de uma ordem econômica e social, onde a fiança e a palavra desempenhavam papéis centrais no comércio local.

O sistema de crédito constituía uma estrutura essencial da sociedade, manifestando-se nas ações cíveis, principalmente nas “Ações de Alma” e “Ações de Crédito”, e refletindo uma concepção que ia além das transações econômicas, alcançando os âmbitos cultural, social e político (Espírito Santo, 2008, 8, 12-13). Em Pitangui, essas práticas estavam profundamente enraizadas no sistema jurídico colonial, frequentemente culminando em disputas judiciais quando as promessas de pagamento não eram honradas.

As práticas creditícias, ao longo da história, assumiram um papel complexo e multifacetado, funcionando ora como um instrumento de subordinação e controle, ora como vias de transformação social e ascensão. “A dependência financeira momentânea, por exemplo, pode significar uma estratégia de subordinação pela qual o credor amplia seus laços de clientelismo” (Santos, 2005, 9). Nessa perspectiva, o crédito ultrapassa o âmbito das transações financeiras para se transformar em um mecanismo de controle social, no qual o enriquecimento do credor está intrinsecamente ligado à dependência e subordinação de seus devedores.

“Por outro lado, as práticas creditícias podem, também, ser acessadas, por exemplo, para um escravo comprar sua alforria – situação essa que acaba por re-significar as hierarquias e possibilitar a ascensão social” (Santos, 2005, 9). Assim, o pacto financeiro em sociedades marcadas por estruturas hierárquicas manifesta-se como um fenômeno dialético, ao mesmo tempo preservador e transformador.

Essas práticas podem perpetuar a ordem estabelecida, reforçando desigualdades e laços de dependência, mas também abrir caminhos para a ruptura dessa ordem, oferecendo alternativas de mudança. Essa dualidade evidencia a complexidade dessas dinâmicas, que transcendem o âmbito econômico e influenciam o tecido social, moldando interações e destinos individuais e coletivos.

O entendimento das práticas creditícias exige uma análise que considere o estado de espírito da época, suas leis, costumes e tradições. As variações terminológicas e semânticas observadas ao longo do tempo e em diferentes locais nos processos judiciais evidenciam que a obtenção de crédito fundamentada em juramentos reflete uma interação entre economia, direito e religião, que proporcionou as condições necessárias para o desenvolvimento das relações creditícias em diversas regiões do Império Português (Espírito Santo, 2011, 6-7).

Nesse contexto, a análise das práticas creditícias revela como essa interação entre valores econômicos, jurídicos e religiosos moldou a complexa teia de relações socioeconômicas na vila de Pitangui e seu termo. Os comerciantes influentes emergem como figuras centrais nesse sistema, desempenhando um papel crucial na dinamização da atividade econômica regional, evidenciando a interdependência entre os diversos aspectos que sustentavam a vida comunitária.

3. O PAPEL DAS “AÇÕES DE ALMA” E “AÇÕES DE CRÉDITO” NO CONTEXTO SOCIAL DE PITANGUI

As “Ações de Alma” e “Ações de Crédito” funcionaram como mecanismos distintos de resolução de conflitos financeiros em Pitangui no século XVIII, exercendo um impacto profundo na dinâmica social da vila. Mais do que simples instrumentos de cobrança, essas ações cíveis refletiam e moldavam as relações e comportamentos sociais da época, atuando como verdadeiros espelhos da

organização social vigente. Enquanto as primeiras revelam uma sociedade tradicional, onde a palavra e a religião exerciam grande influência, as segundas evidenciam a progressiva afirmação de uma economia capitalista emergente e a crescente complexidade das relações sociais.

As fontes analisadas no contexto do crédito em Pitangui, no século XVIII, indicam que essas ações cíveis constituíam os principais instrumentos jurídicos utilizados para resolver disputas financeiras na vila. Embora ambas visassem garantir o cumprimento de obrigações e o pagamento de dívidas, elas se diferenciavam na forma de apresentação de provas e nos procedimentos judiciais seguidos. Essas particularidades evidenciam a complexidade e a dinâmica do sistema jurídico local, refletindo a habilidade dos moradores de Pitangui em se adaptarem às adversidades econômicas da época (Aquino, 2023, 192-193).

A “Ação de Alma” ou “Juramento d’Alma” foi um ato sobre o qual o réu podia jurar; ou o autor, em caso de revelia do réu. Por exemplo, na ação o réu é citado à primeira audiência para comparecer e prestar juramento sobre a veracidade dos fatos que o autor expõe, sob pena de não comparecimento, ser condenado à revelia pelo juramento do autor. Ajuizada a ação e citado o réu para a primeira audiência, caso não compareça, deverá ser esperado para o julgamento subsequente. Se o arguido comparecer na audiência seguinte e prestar juramento, a ação é decidida pela palavra do pleiteado. Se o réu não comparecer, o autor jura, e por seu juramento o réu é condenado à revelia pela palavra do pleiteador (Souza, 1880, 22-25).

Assim, o temor da condenação eterna e o peso da reputação social conferiam à palavra um valor inestimável, atuando como um poderoso mecanismo de coerção para o cumprimento das obrigações. A legislação colonial, expressa nas Ordenações Filipinas (1603) e respaldada nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707), reconhecia a validade do juramento d’alma como prova legal, demonstrando a influência do direito canônico no sistema jurídico colonial (Espírito Santo, 2009, 33-43).

A seriedade do juramento, associada à crença religiosa e ao temor divino, exercia um forte poder coercitivo, levando muitos réus a confessarem suas dívidas mesmo sem provas materiais. Embora não houvesse uma regra rígida, as fontes de Pitangui revelam que as “Ações de Alma” envolviam geralmente valores menores, relacionados a crédito para consumo diário, pequenos empréstimos entre particulares ou pagamentos por serviços prestados. Essa característica indica que esse tipo de ação judicial era mais acessível às camadas populares, que muitas vezes não tinham meios para formalizar seus acordos por escrito.

As “Ações de Crédito” ou “Assinação de dez dias”, por outro lado, eram baseadas em acordos formais, documentados por bilhetes de dívida, recibos, contratos ou procurações, garantindo maior segurança jurídica às transações. Embora a reputação e confiança fossem importantes, o processo judicial seguia um modelo tradicional, com apresentação de provas documentais e depoimentos de testemunhas. (Espírito Santo, 2011, 2-9). As fontes de Pitangui demonstram que essas ações frequentemente envolviam valores expressivos, geralmente relacionados à aquisição de mercadorias, compra de escravos, propriedades ou contratação de grandes empréstimos.

Com a crescente monetarização e complexidade das relações comerciais em Pitangui e seu termo, levou essa modalidade de ação cível, a uma maior formalização do crédito, com a palavra escrita ganhando relevância por meio de bilhetes, recibos, procurações e documentos de obrigação. Essas ações cíveis, amparada em provas documentais, refletia essa tendência. No entanto, mesmo sob essa dinâmica, a palavra mantinha sua importância, pois o devedor era intimado a comparecer em juízo e reconhecer sua dívida — “seu crédito sinal e obrigação” —, reforçando o caráter moral do compromisso assumido (Aquino, 2023, 104-105).

Essa formalização, contudo, não significou o abandono da importância das redes de clientelismo. Pelo contrário, os documentos escritos passaram a integrar e a evidenciar, de forma mais sistemática, as relações de poder existentes na vila. A maior complexidade processual dessas ações cíveis, exigindo provas documentais e a contratação de procuradores, sugere que esse tipo de ação judicial era mais acessível às elites locais.

Essas ações cíveis — de alma e de crédito —, embora distintas em natureza, coexistiam e se complementavam como importantes mecanismos de justiça e regulação social no século XVIII. As primeiras refletiam o “empenho da palavra oral” e destacavam a profunda influência da religião em uma sociedade em processo de formação, enquanto as últimas indicavam a progressiva formalização das relações comerciais, vinculando-se ao “empenho da palavra escrita” (Espírito Santo, 2008, p. 11).

Mesmo com a ascensão da escrita, a palavra proferida oralmente continuou a ser um valor importante em Pitangui, demonstrando a persistência de tradições e valores morais em uma sociedade em processo de mudança. No entanto, ambas compartilhavam um elemento crucial — juramento.

Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707), o perjúrio era rigorosamente condenado e tratado como uma ofensa grave. Invocar o nome do Criador como testemunha de uma falsidade era considerado, pela legislação eclesiástica, um ato de extrema seriedade, exigindo punição justa e severa. O juramento, carregado de profundo peso moral e religioso, era um importante mecanismo de controle social, destinado a reforçar o cumprimento de acordos e a promover condutas honradas entre as partes envolvidas. A prática de jurar pela própria alma, sobre os Santos Evangelhos e com Deus como testemunha, constituía um poderoso “incentivo à honestidade”, conferindo validade à palavra.

É essencial destacar que, em Pitangui, além das ações cíveis realizadas de forma distinta — como as fundamentadas no juramento de d’alma e aquelas baseadas no reconhecimento de documentos de obrigação, como o “Devo que pagarei” —, havia uma modalidade híbrida conhecida como “Ações de Crédito e Alma”. Essa categoria diferenciava-se pela capacidade de integrar, em um único procedimento, elementos formais do registro documental com o peso moral e religioso do juramento d’alma, imposto ao réu. Tal combinação conferia maior eficácia ao cumprimento das obrigações e garantia maior segurança jurídica, ao alinhar os instrumentos legais e espirituais em um mesmo processo (Aquino, 2023, 154).

Além de sua estrutura única, as “Ações de Crédito e Alma” destacavam-se por sua flexibilidade no sistema judiciário de Pitangui, especialmente na busca por soluções para disputas financeiras. A combinação de diferentes mecanismos processuais evidencia a capacidade de adaptação da justiça às particularidades das relações de crédito na vila. Elementos informais, como confiança e reputação — centrais nas “Ações de Alma” —, coexistiam com a formalização documental, característica das “Ações de Crédito”.

Embora menos numerosas que as ações individuais de crédito ou alma, as “Ações de Crédito e Alma” merecem atenção por representarem uma manifestação singular do sistema de justiça e das práticas creditícias em Pitangui no século XVIII, oferecendo uma resposta pragmática às necessidades econômicas e sociais da vila.

Em suma, as ações cíveis relacionadas às práticas creditícias inseriam-se em um contexto social marcado por redes de clientelismo, nas quais indivíduos de diferentes estratos sociais buscavam estabelecer vínculos de submissão e reciprocidade. As fontes indicam que a utilização frequente dessas ações cíveis ao longo do século XVIII reflete não apenas a progressiva ascensão de uma economia de mercado na vila de Pitangui, mas também as mudanças nas estruturas jurídicas e sociais (Aquino, 2023, 83-85, 112).

A análise dessas ações cíveis evidencia a evolução das práticas jurídicas ao longo do tempo, bem como a transformação das dinâmicas econômicas e sociais da época. À medida que o crédito se tornava mais formalizado e documentado, as redes de confiança e reciprocidade foram complementadas por mecanismos jurídicos mais estruturados. Embora o estudo dessas práticas seja desafiador pela limitação de informações nas fontes, ele oferece um vislumbre da complexidade do sistema de crédito em Pitangui e da capacidade de adaptação da justiça para lidar com as nuances das relações entre credores e devedores, regulando as práticas creditícias em um contexto de mudanças econômicas.

4. COMERCIANTES PODEROSOS E AS REDES DE CRÉDITO

No início, o arraial de Pitangui era um pequeno povoado de moradias frágeis e condições precárias. Durante seus primeiros anos, a vila atraía aventureiros de várias regiões e, embora houvesse a presença de alguns portugueses, sua população era majoritariamente composta por paulistas (Diniz, 1962, 97-99). As primeiras lavras das minas de Pitangui se esgotaram rapidamente, uma vez que o ouro era encontrado em “faisqueiras, tabuleiros e grupiaras”. Acreditava-se que a descoberta inicial incluía veios significativos, tornando a mina uma das maiores da época (Diniz, 1965, 25).

Durante a segunda metade do século XVIII, as Minas Gerais enfrentaram uma série de crises econômicas crescentes. Com o capital cada vez mais escasso, os mineiros encontravam dificuldades para manter suas lavras em operação. Os elevados custos de escravos e do ferro importado

aumentavam o endividamento, enquanto a quantidade de ouro extraído diminuía progressivamente. Essas adversidades evidenciaram as limitações do ouro em pó como meio de troca, impulsionando uma adaptação social: “a palavra, escrita ou falada”, que se tornaria uma “nova moeda” circulante nas transações diárias.

Na ausência de ouro, ou como complemento a ele, promessas e compromissos verbais passaram a fundamentar as trocas, apoiadas, em alguns casos, por registros escritos. A confiança na palavra gerava um confronto entre dois sistemas de valores coexistentes. De um lado, a “ética da palavra”, que sustentava normas de convivência, definindo o papel de cada indivíduo dentro de uma estrutura hierárquica.

Do outro lado, a “ética da circulação”, caracterizada por um mercado que, ao integrar os grupos sociais, também os dividia pela concentração de riqueza, criando normas distintas de convivência — “honra ou dinheiro?” Esse paradoxo entre a ética da palavra e a ética da circulação moldou as relações sociais e influenciou a dinâmica econômica da região, revelando a complexidade dos valores que regiam a sociedade mineira da época (Silveira, 1996, 99-108).

Essa antinomia também se refletia na economia de Pitangui, onde negociantes abastados consolidaram sua posição como principais provedores de crédito e mediadores do comércio de bens essenciais. Além de promover o fluxo de mercadorias na vila, suas redes de influência alcançavam outras regiões, como Vila Rica, Rio de Janeiro e Bahia, conectando Pitangui às dinâmicas comerciais da época e ampliando ainda mais seu poder.

Com o declínio da mineração no final do século XVIII, os comerciantes locais assumiram um papel ainda mais central na economia colonial. Em Pitangui, esses agentes se destacaram na mediação da circulação de bens e na oferta de crédito, fortalecendo o mercado interno que já era um pilar econômico consolidado. Suas atividades não apenas integravam o sertão ao Atlântico por meio de um sistema financeiro interno, mas também evidenciavam a sua relevância regional em um momento de transição econômica.

As fontes históricas do IHP reforçam esse protagonismo dos comerciantes ao final do século XVIII, destacando como suas atividades diversificadas fortaleceram as redes comerciais e a economia local. Esses registros evidenciam, em particular, a prática predominante de vendas a prazo, que estruturava a economia e solidificava as redes de confiança e interdependência.

Em Pitangui, o costume de comprar a prazo não era exceção; ao contrário, essa prática era predominante e essencial para o funcionamento da economia local. Um exemplo significativo é o do comerciante José de Resende, proprietário de uma “loja de fazendas” que oferecia produtos de diversas qualidades. Resende declarava que “costumava vender a quem queira comprar com ouro à vista e também fiado as pessoas”, o que evidenciava sua adaptação às condições financeiras dos compradores. Esse sistema de vendas “à vista” ou “fiado” não era apenas um modelo comercial, mas estruturava relações de confiança e interdependência econômica, fundamentais para a dinâmica social da época. (Aquino, 2023, 53-56, 83).

Além de José de Resende, destacam-se cinco importantes negociantes de Pitangui: capitão José Fernandes Valadares, Domingos Pinto Coelho, Antônio Marques do Couto, Silvestre da Costa Braga e Francisco Pinheiro Caldas. Esses comerciantes, situados entre os “superabundantes moradores” da vila (AHU, 1780, Cx116/Dc008), consolidaram sua influência no sistema creditício através de estratégias como a obtenção de cargos militares e a construção de redes clientelares. Essas táticas não apenas fortaleceram suas posições econômicas, mas também ampliaram seu prestígio social e político, moldando as dinâmicas de poder na vila.

A análise de processos judiciais, combinando métodos qualitativos e quantitativos, evidencia o papel central das práticas creditícias nas transações comerciais do período. Tais processos demonstram como esses agentes econômicos utilizavam tanto acordos verbais quanto registros escritos para garantir o pagamento de dívidas.

O capitão José Fernandes Valadares, por exemplo, negociante e fiel vassalo, ocupava o cargo de capitão da Companhia de Ordenança de Pé no distrito de Monjolos (AHU, 1780, Cx116/Dc008). Em sua loja, comercializava uma ampla gama de produtos, secos e molhados, “onde se vendia de tudo à vista ou a prazo”, além de atuar no comércio escravista. Ademais, suas transações comerciais, especialmente relacionadas à venda de escravos “importados da Corte”, eram registradas em um “livro borrão”, que detalhava os créditos concedidos, contemplando diferentes modalidades de pagamento, para atender a uma clientela diversificada da vila e da região (Freitas, 2005, 93).

Exemplo disso ocorreu em 3 de abril de 1786, quando o capitão Valadares iniciou uma ação cível — denominada “Ação de Crédito” — contra Joaquim Gonçalves de Souza. Joaquim havia assumido a responsabilidade como fiador de uma dívida substancial contraída por ele, seus irmãos Antônio, José e João Gonçalves de Souza, e o cunhado Bernardo Antônio da Silveira. A dívida, totalizando 397 oitavas e um quarto de ouro, resultou de compras de fazendas secas realizadas na loja de Valadares. Cada devedor possuía um montante específico: Antônio devia 87 oitavas e meia, José 87 oitavas e um cruzado, João 68 oitavas e um tostão, e Bernardo 24 oitavas e um quarto.

No contrato, Joaquim Gonçalves de Souza assinou um documento de obrigação, “Devo que pagarei”, assumindo integralmente a responsabilidade pela dívida. Em 29 de março de 1786, ele foi citado pessoalmente para comparecer ao tribunal da Câmara de Pitangui e, em 6 de abril do mesmo ano, foi condenado a pagar a dívida completa, acrescida das custas judiciais. O juiz ordinário, capitão-mor Manoel Rodrigues Braga, determinou a sentença, e o escrivão capitão Manoel de Souza Macedo foi encarregado da lavratura dos autos (IHP, 1786, Cx222/Dc073).

Já em 1793, o capitão Valadares moveu uma “Ação de Alma” contra Jacinto Veloso de Carvalho, capitão da Ordenança de Pé dos Homens Pretos Libertos, devido à inadimplência em uma dívida de 63 oitavas e um tostão de ouro, resultante da compra de mercadorias. Jacinto foi convocado a jurar pela própria alma a autenticidade da dívida e, após ser condenado, foi obrigado a pagar o valor devido, acrescido das custas do processo (AHU, 1771, Cx101/Dc07; IHP, 1793, Cx191/Dc041). Esse caso exemplifica o uso da ação cível como ferramenta essencial para resolver inadimplências persistentes, reforçando a importância da palavra e da confiança no sistema creditício da época.

Um exemplo marcante das práticas de clientelismo e crédito em Pitangui é o do capitão José Fernandes Valadares, cuja atuação, como corroboram as fontes, influenciou significativamente a organização social e econômica da vila. Entre os registros de sua atividade, destacam-se 26 processos judiciais: 6 “Ações de Alma” (1769-1793), 1 “Ação de Crédito e Alma” (1777) e 19 “Ações de Crédito” (1772-1795), conforme demonstrado nas Tabelas 1 a 3. Esses registros detalham informações como nome do réu ou devedor, ano, local de origem, procedência dos créditos e valores das dívidas, expressos em oitavas de ouro em pó. Os processos foram ajuizados na Câmara de Pitangui pelo capitão ou seus procuradores.

Tabela 1 – José Fernandes Valadares (autor/credor) em 6 “Ações de Alma” (1769-1793)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
José Veloso de Carvalho, crioulo forro	1769	Pitangui	Fazenda	13	-	12
Manoel Alves Costa	1771	Pitangui	Outras tantas	23	1/2	5
Maria Xavier Espírito Santo	1791	Conc. Pará	Outras tantas	16	1/4	2
João Antônio Santos	1793	Pitangui	Fazenda seca	6	1/2	3
Jacinto Veloso de Carvalho, Capitão	1793	Pitangui	Fazenda seca	63	1/4	5
Suzana Maria	1793	Pitangui	Outras tantas	1	3/4	2
Total				124	1/4	29

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Tabela 2 – José Fernandes Valadares (autor/credor) em 1 “Ação de Crédito e Alma” (1777)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
José Fernandes de Carvalho	1777	Onça	Outras tantas (Alma)	6	1/4	2
			Fazenda seca (Crédito)	7	1/2	4
Total				13	3/4	6

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Tabela 3 – José Fernandes Valadares (autor/credor) em 19 “Ações de Crédito” (1772-1795)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
Marcelino Sutil de Oliveira, preto forro	1772	Onça Pitangui	Outras tantas	1	1/2	-
José Nogueira Soares, Alferes	1774	Pé do Morro	Compra de um cavalo	24	-	-
Adrião da Cunha Correia	1775	Pitangui	Fazenda	8	-	6
Caetano Pereira de Matos	1778	Ponte São João	Compra de três cavalos	55	-	-
Gonçalo Fernandes Paes	1783	Picão	[Compra de 4 cavalos]	-	-	-
José Dias Ferreira	1785	Pitangui	Fazenda	12	1/2	-
Joaquim Gonçalves de Souza (como fiador e abonador)	1786	Pitangui	Fazenda	130	-	4
Antônio Gonçalves de Souza			Fazenda seca	87	1/2	6
José Gonçalves de Souza			Fazenda seca	87	-	4
João Gonçalves de Souza			Fazenda seca	68	-	5
Bernardo Antônio da Silveira Frade			Fazenda seca	24	1/4	6
Carlos Tavares Pinto	1787	Onça Pitangui	Fazenda seca	27	1/4	6
Custódio Martins Vieira	1788	Pitangui	Fazenda seca	33	1/2	6
Lourenço Correia da Silva	1788	Pitangui	Outras tantas	24	1/2	-
Simão José Machado	1788	Onça Pitangui	Fazenda seca	9	1/4	7
Ana de Souza, parda forra	1788	Onça Pitangui	Fazenda seca	4	1/2	5
Dionísio Pereira da Costa	1790	Onça Pitangui	Fazenda seca	22	-	7
Josefa Tereza do Nascimento	1790	Onça Pitangui	Fazenda seca	7	1/4	2
Ana Vitória	1790	Onça Pitangui	Fazenda seca	22	-	2
Manoel Francisco Rodrigues	1792	Pitangui	Fazenda seca	23	1/2	-
Joaquim Gomes Branquinho	1793	Pitangui	Fazenda seca	24	1/4	6
Manoel Pedroso de Moraes	1793	Pará de Minas	Fazenda seca	12	-	4
Francisco Afonso Pereira, alferes (três créditos, sendo um de terceiro)	1795	Pitangui	Fazenda	42	3/4	3
			Outras tantas	60	-	-
			Outras tantas	24	3/4	1
Total				835	1/4	80

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

A análise revela que o capitão José Fernandes Valadares, ao recorrer frequentemente às “Ações de Crédito”, adotava uma estratégia deliberada para consolidar seu controle material e financeiro na comunidade. Essa abordagem era complementada pelas “Ações de Alma”, que, ao fundamentar-se em princípios de moralidade e religiosidade, desempenhavam um papel crucial na regulação social e no fortalecimento de sua influência.

Paralelamente, o envolvimento de Domingos Pinto Coelho¹ em numerosas ações cíveis no Tribunal de Pitangui destaca sua posição central na vida econômica e social da vila. Conforme destacam as fontes, este comerciante português notabilizou-se por sua vasta clientela, que incluía moradores tanto da sede da vila quanto das regiões circundantes ao arraial de Onça do Pitangui, onde mantinha sua loja. Sua habilidade em conceder empréstimo fazia dele uma figura indispensável para aqueles que necessitavam de capital para financiar suas atividades.

Além disso, as fontes confirmam seu domínio tático em acionar o sistema judicial para recuperar dívidas, utilizando tanto bilhetes de crédito, conhecidos como “Ações de Crédito”, quanto o juramento d’alma, referido como “Ações de Alma”. Essa estratégia reforçava seu controle sobre as relações econômicas e sociais, consolidando sua influência na região.

Registros também evidenciam sua ampla participação no sistema creditício da vila, atuando como credor para indivíduos de diversas classes sociais. Ele concedia crédito a comerciantes, trabalhadores como ferreiros, alfaiates e libertos, além a escravos que buscavam financiar sua coartação (Aquino, 2023, 62-67).

Em 18 de março de 1773, por exemplo, o comerciante Domingos, na posição de autor e credor, representado por um procurador, deu início a uma “Ação de Crédito e Alma” contra João Nunes Pereira, qualificado como réu. Essa ação híbrida objetivava a cobrança de um saldo remanescente de vinte sete oitavas e meia e seis vinténs de ouro, originado de transações comerciais de fazendas de sua loja, solicitando que o réu reconhecesse formalmente “seu crédito sinal e obrigação”. Ademais, incluía-se na ação um empréstimo de quinze oitavas e meia e cinco vinténs de ouro, com o propósito de o réu “jurar ou ver jurar em sua alma”, a fim de confirmar se, de fato, era ou não devedor da quantia mencionada.

Nas aquisições de produtos procedentes de fazendas realizadas pelo réu, João Nunes Pereira, na loja do credor Domingos, o valor total do crédito acumulado atingia setenta e três oitavas, três quartos e dois vinténs de ouro. Além disso, incluíam-se serviços prestados por terceiros e quitações de dívidas feitas pelo comerciante em benefício do réu, todos devidamente registrados na conta deste último. Após o reconhecimento do crédito e o juramento do réu, este foi condenado ao pagamento dos valores pleiteados pelo autor, acrescidos das custas processuais devidas (IHP, 1773, Cx231/Dc010).

O exame dos procedimentos cíveis ajuizados na Câmara de Pitangui evidencia a estratégia jurídica de Domingos Pinto Coelho para formalizar a cobrança de 37 dívidas registradas no período. Essas ações se distribuem em três categorias principais — “Ações de Alma”, “Ações de Crédito” e “Ações de Crédito e Alma” — e destacam a organização do sistema judicial local.

Nos processos de “Ações de Alma”, que totalizam 19 casos (51,35%), o comerciante se destaca como o principal credor. Cerca de 95% dos réus foram intimados a comparecer pessoalmente ao tribunal para, na primeira audiência, “jurar ou ver jurar em sua alma” sobre a veracidade da dívida; não comparecendo, o juramento poderia ser deferido ao suplicante e ao seu procurador, à revelia do réu. Observa-se que cerca de 90% dos réus compareceram, prestaram o juramento d’Alma aos Santos Evangelhos, foram condenados e efetuaram o pagamento das dívidas, incluindo as custas processuais. Os processos restantes apresentam lacunas documentais, com informações incompletas ou ilegíveis.

Nas “Ações de Crédito”, que correspondem a 15 processos (40,54%), Domingos atuou como principal credor, sendo responsável pela comprovação e formalização dos créditos, bem como das obrigações de pagamento. Adicionalmente, ele moveu 3 processos de “Ações de Crédito e Alma” (8,11%), nos quais também figurou como credor beneficiário. Em cerca de 96% dos casos, os réus foram intimados a comparecer pessoalmente ou enviar representantes para reconhecer a dívida; os demais processos apresentam-se ilegíveis.

Dessa forma, as decisões judiciais resultaram na condenação dos réus ao pagamento das dívidas, acrescidas de custas processuais. Em 9 casos, os réus não cumpriram o prazo legal de dez dias para comparecer ou apresentar defesa, enquanto outros 6 processos permanecem ilegíveis, e 3

1 Domingos Pinto Coelho, natural da freguesia de São Mamede, Porto, em Portugal, nasceu em 29 de outubro de 1719. Destacou-se como um notável comerciante e proprietário de uma loja no arraial da Onça de Pitangui. Era filho legítimo de Manoel Coelho e Joana Coelho, e tinha como irmãos João Pinto Coelho e Antônio Pinto Coelho. Em seu testamento, declarou ser residente do arraial da Onça de Pitangui, com 85 anos de idade, sem deixar ascendentes ou descendentes, e afirmou ter permanecido solteiro durante toda a vida. Esclareceu que nunca manteve relacionamento com concubina fixa, mas teve envolvimento informais com mulheres negras, escravas ou libertas, reconhecendo alguns filhos em registros de batismo. Domingos nomeou, como seu único e universal herdeiro, João Crisóstomo de Araújo, comerciante, dono de loja, Ajudante e Juiz Ordinário. Faleceu solteiro no arraial da Onça (IHP, Testamento, 1806, Cx096 Dc001; IHP, Inventário, 1807, Cx046/Dc018).

não contêm dados suficientes para uma análise conclusiva.

As Tabelas 4 a 6 sintetizam as informações levantadas, apresentando uma análise detalhada dos 37 processos movidos por Domingos Pinto Coelho na Câmara de Pitangui. Organizadas em três categorias — 19 “Ações de Alma” (1772-1792), 3 “Ações de Crédito e Alma” (1773-1775) e 15 “Ações de Crédito” (1774-1796) —, as tabelas complementam os dados descritos, oferecendo uma visão sistemática sobre os litígios. Entre os dados destacados estão o nome dos réus, os anos de registro, a origem geográfica dos conflitos judiciais, a procedência dos créditos e os valores das dívidas, todos expressos em oitavas de ouro em pó, reforçando a importância dessas ações na dinâmica econômica e jurídica da época.

Tabela 4 –Domingos Pinto Coelho (autor/credor) em 19 “Ações de Alma” (1772-1792)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
João Sousa Bicudo	1772	Pitangui	Fazenda/outras tantas	22	1/2	3
João Pires Garcia	1779	S.Joanico	Fazenda/outras tantas	10	-	2
José Barbosa	1779	Pará	Fazenda/outras tantas	15	1/4	1
Manoel Costa Conceição	1780	S.Joanico	Fazenda/outras tantas	2	-	12
João Pinto Pereira	1781	Pitangui	Fazenda/outras tantas	17	1/4	1
Antônio Cardoso	1781	S.Joanico	Fazenda/outras tantas	-	3/4	7
Francisco Alves Cunha	1781	Pitangui	Fazenda/outras tantas	5	3/4	5
José Moreira Araújo	1784	Pitangui	Fazenda/outras tantas	44	1/4	8
Joaquim Rodrigues Bouças	1784	Pitangui	Fazenda/outras tantas	15	1/4	-
Joaquim C. Moura, preto forro	1784	Pitangui	Fazenda/outras tantas	51	1/4	6
Domingos Francisco Vieira	1784	Pitangui	Fazenda/outras tantas	11	1/2	-
Salvador Cardoso	1784	Pitangui	Fazenda/outras tantas	17	3/4	4
João Rodrigues Coelho	1785	Pitangui	Fazenda/outras tantas	41	1/2	-
José Bahia Rocha	1785	Pitangui	Fazenda/outras tantas	2	3/4	1
Clemente Francisco Soares	1786	Pitangui	Fazenda/outras tantas	2	-	3
Jacinto Pereira Lima	1786	Pitangui	Fazenda/outras tantas	1	1/4	4
Joana Cruz Paes	1787	Pitangui	Fazenda/outras tantas	13	1/2	2
Luisa Anjos	1787	Pitangui	Fazenda/outras tantas	6	1/2	3
José Gabriel Fonseca	1792	Onça	Fazenda/outras tantas	2	-	4
Total				283		66

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Tabela 5 –Domingos Pinto Coelho (autor/credor) em 3 “Ações de Crédito e Alma” (1773-1775)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
João Nunes Pereira	1773	Pitangui	Fazenda 73 - $\frac{3}{4}$ - 2 Empréstimo 15 - $\frac{1}{2}$ - 5	89	1/4	7
Dionísio Beto Machado	1774	Onça	Compra de um cavalo castanho 18 Empréstimo 16 - $\frac{1}{4}$ - 3	34	1/4	3
Florência de Sá	1775	Onça	Fazenda 16 - $\frac{1}{4}$ - 4 Empréstimo 2 - $\frac{1}{2}$ - 5	18	3/4	9
Total				142	1/4	19

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Tabela 6 – Domingos Pinto Coelho (autor/credor) em 15 “Ações de Crédito” (1774-1796)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
Manoel Lucas, Licenciado	1774	Pitangui	Empréstimo	29	1/2	7
João Dias Ferreira	1774	Onça	Fazenda/outras tantas	11		
Antônio da Silva Carneiro	1774	S. João	Morada de capim	12		
Bento Correia do Amaral	1774	Onça	Fazenda/outras tantas	33	1/2	3
José Lemes da Silva	1774	Pitangui	Fazenda/outras tantas	14	3/4	
Josefa Ferreira dos Santos	1775	Onça	Empréstimo 20 oitavas/ compra de porcos 6 - ½	26	1/2	
José Alves de Serqueira	1776	Onça	Fazenda/outras tantas	28		
Brás Ferreira Vilela	1779	Pitangui	Fazenda/outras tantas			
João Leite Viana	1781	Pitangui	Fazenda/outras tantas	42		1
José Dias Ferreira	1781	Onça	Fazenda/outras tantas	208	1/4	3
José da Mota	1782	Pitangui	Fazenda/outras tantas	14		
João Dias Ferreira	1788	Pitangui	Fazenda/outras tantas	11	1/4	2
Ana da Silva e João Ferreira	1790	Onça	Fazenda/outras tantas	23		3
Francisco Martins Ramos	1793	Onça	Fazenda/outras tantas	68	1/2	2
João Vaz da Silva	1796	Pará	Fazenda/outras tantas	3	1/4	
Total				525	1/2	21

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Esse panorama revela as estratégias e práticas de cobrança utilizadas por comerciantes influentes como Domingos Pinto Coelho, que, mediante processos judiciais e credibilidade pessoal, consolidavam sua posição na estrutura econômica e social na vila de Pitangui e seu termo.

Na sequência, Antônio Marques do Couto, outro comerciante de grande destaque em Pitangui e seu termo, desempenhou um papel central tanto no setor de empréstimos quanto na política local. As fontes apontam que sua influência extrapolava os interesses pessoais, representando também os de outros comerciantes e contribuindo para a manutenção do status quo econômico e social da região. Como “mostrador do crédito junto”, ele atuava como “solicitador” — uma espécie de intermediário — nas transações comerciais, assegurando a execução de dívidas em nome de terceiros. Além disso, consolidava sua reputação como um negociante de “grosso trato”.

As fontes atestam que Antônio Marques do Couto mantinha uma ampla e estratégica rede de contatos, destacando-se por sua habilidade em negociar e recuperar dívidas. Hipoteticamente, essa competência em ações judiciais para cobrança de créditos teria sido essencial para consolidar sua posição de prestígio e influência na sociedade local.

Além disso, o crédito por ele ofertado é plausível que tenha criado relações de dependência econômica, na medida em que os devedores, muitas vezes enfrentando dificuldades para quitar suas obrigações, permaneciam vinculados a ele por longos períodos. Tais vínculos teriam contribuído para reforçar a hierarquia social e a centralização do poder em suas mãos.

Um exemplo emblemático ocorreu quando Antônio Marques do Couto, atuando como “mostrador do crédito” de Manuel de Sousa do Amaral, foi indicado no processo como responsável pela formalização da cobrança da dívida contra o réu Caetano Pereira de Mattos, iniciada em 1768. Manuel de Sousa do Amaral, comerciante e morador em Itaverava/MG, foi descrito como uma “pessoa poderosa” e é apontado como autor da “Ação de Crédito”.

O processo de cobrança de dívida revela a complexidade das relações de crédito e o longo tempo de tramitação judicial no contexto colonial. Em 1745, Caetano Pereira de Mattos adquiriu quatro escravos de Manuel, assumindo uma dívida de 900 mil réis, que deveria ser quitada em três parcelas ao longo de quatro anos. No entanto, Mattos não cumpriu o acordo, restando um saldo de 450 mil réis que Couto buscou recuperar judicialmente a partir de 1768, acionando a Câmara de Pitangui.

Convocado pelo tribunal, Mattos foi condenado a pagar o valor devido, sob pena de ter seus bens penhorados. No entanto, apesar da decisão judicial, ele permaneceu inadimplente. O processo seguiu sem desfecho até o falecimento de Couto (credor) e de Mattos (devedor). Trinta e oito anos após a assinatura do compromisso de dívida, “Devo que pagarei”, todas as ações ativas e passivas foram atribuídas aos herdeiros para saldar as pendências deixadas por Mattos. (IHP, 1768, Cx221/Dc074).

Esse longo processo ilustra os desafios do sistema de crédito no Brasil colonial, onde a palavra, os compromissos morais e as garantias religiosas eram os principais instrumentos para assegurar as obrigações financeiras. A persistência do espólio de Couto em cobrar a dívida, mesmo décadas após sua morte, destaca o impacto duradouro dessas relações de crédito na estrutura social e econômica da época, onde a honra e a confiança eram essenciais para a sobrevivência das práticas comerciais e o funcionamento das redes de poder.

Em relação às modalidades de crédito ajuizadas por Couto no Tribunal de Pitangui, destaca-se a predominância de 41 processos das “Ações de Crédito” (Tabela 7), baseadas em acordos escritos como prova de dívida, em comparação com 2 processos das “Ações de Alma” (Tabela 8). Essa análise evidencia o interesse de Couto por essa forma de ação, refletindo a crescente importância da documentação escrita em um contexto de formalização das relações comerciais, o que também permitia assegurar negociações de maiores valores.

Tabela 7 – Antônio Marques do Couto (autor/credor) solicitador e mostrador do crédito junto em 41 “Ações de Crédito” (1749-1771)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	0	F	V
José Gomes da Silva, preto forro	1749	Onça	Fazenda	17	1/4	-
Ventura Esteves Rodrigues	1751	Pitangui	Compra de um cavalo	25	-	-
Custódio Martins Vieira	1753	Pitangui	Outras tantas	74	1/2	-
João Nunes da Silva	1753	Pitangui	Compra de um cavalo	20	-	-
Josefa Vaz Pinto	1760	Pitangui	Outras tantas	19	1/4	-
Francisco Pereira Rebelo	1760	Pitangui	Outras tantas	25	1/4	-
Vicente Alves, Licenciado	1760	Onça	Outras tantas	11	-	-
Antônio de Cairos	1760	Rio do Peixe	Compra de um cavalo	22	-	-
Bernardo de Souza	1760	Pará de Minas	Compra de um cavalo	27	-	-
Simão da Silva Lisboa	1760	São João Acima	Fazenda seca	65	1/2	6
Manoel Rodrigues de Araújo	1760	Rio São João, Faz da Pedra	Compra de um cavalo	23	-	-
Trocato Lopes Guimarães	1760	Bom Jardim	Compra de um[malho]	36	1/2	5
Joaquim Ferreira dos Santos	1760	Pitangui	Compra de um cavalo	20	-	-
João da Silveira	1760	Pará de Minas	Compra de um cavalo resto de um crédito	10	-	-
João Caetano Ribeiro	1760	Guardas Pitangui	Outras tantas	208	1/4	3
Manoel Afonso de Araújo	1760	Pitangui	Compra de um cavalo	18	-	-
Eugênio Ferreira	1761	Boa Morte	Outras tantas	200	-	-

Continua na próxima página

Eugênio Ferreira	1761	Boa Morte	Outras tantas	200	-	-
Antônio Gonçalves Machado	1761	Pitangui	Compra de um cavalo	23	-	-
Eugênio Lopes da Silva	1762	Guardas	Compra de um cavalo	32	-	-
Manoel Teixeira Freire	1763	São João	Outras tantas	75	1/2	4
		Acima				
Pedro dos Santos	1763	Vila Rica	Outras tantas	320	3/4	12
Dionizio Gonçalves da Cunha	1764	Capela N.S	Outras tantas	20	1/4	-
		Neves				
Antônio Rodrigues Silva	1765	Onça	Compra de um cavalo	12	-	-
Manoel Teixeira Freire	1766	São João	Outras tantas	25	1/2	9
		Acima				
Jerônimo Duarte	1767	Pitangui	Compra de um cavalo	28	-	-
Manoel Pereira de Araújo	1768	Pitangui	Compra de 5 capados	21	1/2	4
Silvestre da Costa Pinheiro	1768	Pitangui	Outras tantas	2	-	-
Manoel Luís Coimbra	1768	Pitangui	Compra de fumo	27	6	-
Caetano Pereira de Matos	1768	Onça	Compra de 4 negros: Três negros de nação Ganguella e um nação Congo (900\$000)	750		-
Domingos da Mota Teive	1768	Pitangui	Outras tantas	20	1/2	-
Maximiano de Lemos Pereira	1769	Pitangui	Compra de 1 negro novo, nação angola (250\$000)	208	1/4	3
Manoel Fernandes Teixeira	1769	Pitangui	Fazenda seca	333	1/4	3
Manoel Carvalho Basto	1769	Pitangui	Compra de 1 negro angola	120	3/4	3
Antônio Luís Duarte	1769	Pitangui	Outras tantas	22	1/4	3
José Trigueiro	1769	Pitangui	Fazenda seca	10	1/4	-
Lourenço Correia dos Santos	1769	Pitangui	Compra de um cavalo	28	-	-
Manoel Ferreira da Costa, preto forro	1770	Pitangui	Outras tantas	22	3/4	-
Manoel Dias de N	1770	Pitangui	Fazenda seca	6	-	-
João Moreira Nogueira	1770	Pitangui	Outras tantas	6	12	-
Francisco Correia Xavier	1770	Pitangui	Fazenda seca	12	1/4	2
João Pereira Dias	1771	Santa Ana	Fazenda seca	17	-	9
Total				2.967	-	78

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Tabela 8 – Antônio Marques do Couto (autor/credor) em 2 “Ações de Alma” (1746-1770)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
Benta da Silva Bezerra	1746	Pitangui	Outras tantas	100	-	-
Antônio Fernandes Romeiro	1770	Pitangui	Outras tantas	43	-	4
Total				143	-	4

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Outro aspecto relevante sobre os comerciantes de Pitangui foi sua interconexão com mercados regionais e a circulação de produtos que iam de itens essenciais a artigos de luxo. Para além das práticas creditícias, esses comerciantes exerciam controle sobre o comércio de alimentos, gado, pessoas escravizadas e metais preciosos, estruturando uma rede que ultrapassava os limites da vila. As fontes indicam a existência de uma complexa rede de crédito e endividamento, sustentada pela intensa circulação de produtos e capitais. Essa cadeia articulada conectava o sertão oeste de Minas às grandes rotas comerciais da época, começando no Atlântico, passando pelo porto do Rio de Janeiro e o centro administrativo de Vila Rica, até alcançar Pitangui. Tal dinâmica demonstra o papel central da vila e de seu termo como elo entre as regiões mais remotas do sertão e os principais polos econômicos do período colonial.

Esse fluxo evidencia como os recursos e compromissos financeiros conectavam diferentes esferas econômicas e sociais, tornando as práticas creditícias uma ferramenta essencial para a expansão e integração econômica da região. Essas práticas não só expandiam as redes clientelares como também fortalecia o sistema de crédito local, essencial para o funcionamento da economia da vila e para a articulação de relações de poder.

Pereira (2008) examinou registros contábeis contidos em um livro chamado “borrador”, que documentava as operações comerciais de uma loja em Vila Rica entre 1737 e 1738. Esses registros revelam que a rede de clientes que realizava compras a crédito era composta por credores diversos, refletindo a complexidade e a diversidade social do período. Além de atender à demanda local em Vila Rica, as atividades de crédito da loja abrangiam transações com importantes centros comerciais de outras regiões, como a vila de Pitangui.

Ao categorizar os clientes mencionados no livro, Pereira (2014) identificou três grupos distintos. Entre eles, destacou-se um núcleo principal formado por 13 compradores, responsáveis pelo maior volume de aquisições e dívidas no período analisado. Nesse grupo, destacam-se os carregamentos de mercadorias destinados a comerciantes e a uma sociedade estabelecida em Pitangui.

Entre esses comerciantes, sobressaíram Silvestre da Costa Braga e Francisco Pinheiro Caldas. Eles adquiriram produtos no atacado para atender à demanda do mercado local, demonstrando um perfil voltado à comercialização de itens variados, que atendiam tanto às necessidades práticas quanto às demandas estéticas da época.² Além de sua atuação como varejistas e atacadistas, destacaram-se pelo papel estratégico no circuito de crédito da região.

A análise de fontes documentais do arquivo judicial do IHP, datadas do século XVIII, revela que suas atividades comerciais iam além da simples venda de mercadorias. Esses comerciantes desempenharam um papel crucial na estruturação de redes de endividamento e circulação de crédito, conectando as economias de Vila Rica e Pitangui e contribuindo significativamente para a organização financeira local.

Essa relevância é evidenciada por registros de duas “Ações de Crédito”, nas quais Silvestre e Francisco atuaram como autores em casos distintos. A primeira, iniciada por Silvestre em 1739, foi contra Manoel Gomes de Abreu e envolveu uma transação relacionada à compra de fazendas secas, avaliadas em 14 oitavas e meia de ouro, além de dois vinténs (IHP, 1739, Cx205/Dc014). A segunda ação, movida por Francisco em 1736, teve como réu Euzébio Espíndola Batista e tratou da aquisição de um “cavalo castanho”, com valor estimado em 33 oitavas de ouro em pó (IHP, 1736, Cx204/Dc050).

Além dessas ações, os registros documentam ainda sete “Ações de Alma” no Tribunal de Pitangui, sendo duas movidas por Silvestre e cinco por Francisco, conforme detalhado nas Tabelas 9 e 10. Esses processos sumários fornecem informações específicas sobre os autores, os valores envolvidos e os desfechos das ações, aprofundando a compreensão do papel estratégico que desempenharam no sistema creditício da época.

2 Silvestre da Costa Braga adquiriu diversos itens, incluindo tecidos, artigos de vestuário, acessórios, ferramentas e especiarias. Entre os produtos estavam água de flor, fita de veludo, camisas de linho, abotoaduras, pregos, facas, erva-doce, chapéus do Porto, fios de Holanda e prata, além de botões de fio de ouro. Francisco Pinheiro Caldas, por sua vez, comprou predominantemente tecidos, como baeta azul e vermelha, e artigos de vestuário, como camisas pintadas, saias de camelão e calções de riscadilho. Além disso, adquiriu utensílios domésticos e ferramentas, como fechaduras mouriscas, cadeados, facas flamengas, caldeirinhas e espelhos de caixa, entre outros (Pereira, 2008, 109-111).

Tabela 9 – Silvestre da Costa Braga (autor/credor) em 2 “Ações de Alma” (1734-1735)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
Francisco de Souza Pontes	1734	Pitangui	Fazenda	27	-	-
Theodózio de Moraes	1735	Pitangui	Fazenda	28	1/2	6
Total				55	1/2	6

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Tabela 10 – Francisco Pinheiro Caldas (autor/credor) em 5 “Ações de Alma” (1734-1739)

Réus/Devedores	Ano	Local	Procedência	O	F	V
Manoel de Souza Maya	1734	Pitangui	Fazenda	47	3/4	-
Manoel de Souza Maya	1735	Pitangui	Fazenda	36	[3/4]	-
Antônio de Souza da Fonseca	1735	Pitangui	Fazenda	40	-	-
Euzébio Espíndola Batista	1736	Pitangui	Fazenda	25	3/4	-
Antônio de Souto da Fonseca	1739	Pitangui	Fazenda	7	1/2	6
Total				157	3/4	6

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.
Abreviaturas: O: oitava de ouro inteira, F: fração de oitava de ouro, V: vintém de ouro.

Entre 1734 e 1796, uma análise detalhada das ações judiciais registradas no Tribunal de Justiça de Pitangui, conforme documentos do arquivo do IHP, revelou 115 processos cíveis organizados em três categorias principais: “Ações da Alma” (34 casos, entre 1734 e 1793), “Ações de Crédito” (77 casos, entre 1736 e 1796) e “Ações de Crédito e Alma” (4 casos, entre 1773 e 1777). Os dados analisados abrangem o período, número de processos, montante total e média das dívidas em oitavas de ouro, conforme descrito nas Tabelas 11 a 13.

Os resultados evidenciam que as “Ações de Crédito” não apenas predominaram numericamente sobre as demais categorias, mas também concentraram os maiores valores médios e totais de endividamento. Essa predominância sugere a centralidade do crédito como instrumento econômico e social, refletindo a dinâmica das relações de confiança e dependência no sertão setecentista.

Tabela 11 – Período, montante e média das dívidas em oitavas de ouro ajuizadas por comerciantes poderosos (autores/credores) em 34 “Ações de Alma” (1734-1793)

Período	Nº Ações	Montante total oitavas	Média oitavas
1734-1739	7	213 - ¼ - 12	30 ½
1746	1	100	100
1769	1	13 - 12	13
1770-1779	5	114 - ¼ - 15	22 ¾
1780-1787	15	233 - ¼ - 56	15 ½
1791-1793	5	89 - ¾ - 16	17 ¾
Total	34	763 - ½ - 111	22 ½

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.

Tabela 12 – Período, montante e média das dívidas em oitavas de ouro ajuizadas por comerciantes poderosos (autores/credores) em 77 “Ações de Crédito” (1736-1796)

Período	Nº Ações	Montante total oitavas	Média oitavas
1736-1739	2	47 - ½ - 2	23 ½
1749	1	17 - ¼	17 ¼
1751-1753	3	119 - ½	39 ¾
1760-1769	32	2.766 - ¼ - 61	86 ½
1770-1779	17	307 - ¾ - 39	18 ¾
1781-1788	12	783- ¾ - 55	65 ¼
1790-1796	10	333 - ¼ - 26	33 ¼
Total	77	4.375 - ¼ - 181	56 ¾

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.

Tabela 13 – Período, montante e média das dívidas em oitavas de ouro ajuizadas por comerciantes poderosos (autores/credores) em 4 “Ações de Crédito e Alma” (1773-1777)

Período	Nº Ações	Montante total oitavas	Média oitavas
1773-1777	4	156 - 25	39
Total	4	156 - 25	39

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça.

Na década de 1760, as ações cíveis no Tribunal de Pitangui registraram um aumento expressivo, refletido no crescimento das dívidas em oitavas de ouro. Durante esse período, comerciantes ajuizaram cobranças que totalizaram aproximadamente 2.779 oitavas, com uma média de 84 oitavas por ação. Em contraste, nas demais décadas do século XVIII, o total foi de 2.516 oitavas, com uma média reduzida de 30 oitavas por ação. Esse período inicial concentrou 52,48% do montante total ajuizado, enquanto os períodos subsequentes corresponderam a 47,52%, como demonstrado nas Tabelas 14 e 15.

Tabela 14 – Total do período, montante e média das dívidas em oitavas de ouro ajuizadas por comerciantes poderosos (autores/credores) em 115 ações cíveis (1734-1796)

Período	Nº Ações	Montante total oitavas	Média oitavas
1734-1739	9	260 - ¾ - 14	28 ¾
1746-1749	2	117 - ¼	58 ½
1751-1753	3	119 - ½	39 ¾
1760-1769	33	2.779 - ¼ - 73	84 ¼
1770-1779	26	578 - 54	22 ¼
1780-1788	27	1.017 - 111	37 ¾
1790-1796	15	423 - 42	28 ¼
Total	115	5.295 - ¼ - 317	46

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça

Tabela 15 – Total da categoria de ações cíveis, montante e média das dívidas ajuizadas por comerciantes poderosos (autores/credores) em 115 ações cíveis (1734-1796)

Ações Cíveis	Nº Ações	Montante total oitavas	Média oitavas
Ações de Alma (1734-1793)	34	763 - ½ -111	22 ½
Ações de Crédito (1736-1796)	77	4.375 - ¼ - 181	56 ¾
Ações de Crédito e Alma (1774-1796)	4	156 - 25	39
Total	115	5.295 - ¼ - 317	46

Fonte: Elaborado pelo autor derivado de sua pesquisa ao IHP, Fundo CMP, Seção Justiça

A partir da metade do século XVIII, observa-se ainda um expressivo aumento na mobilidade espacial dos comerciantes na vila de Pitangui e em regiões vizinhas. Enquanto alguns comerciantes de “grosso trato” direcionavam suas operações para mercados externos, outros se dedicavam a circuitos comerciais mais restritos, conectando arraiais locais e promovendo a circulação de produtos e capitais em nível regional.

As transações realizadas na vila destacam a centralidade do crédito nas relações econômicas da época. O crédito emergiu como uma solução local para suprir as necessidades de circulação de bens e riqueza, fundamentado na palavra — seja na forma de compromissos orais, seja por meio de registros escritos —, e respaldado pelo sistema jurídico colonial, que conferia legitimidade e garantia às transações.

Além disso, o estudo lança luz sobre a “ética da palavra” — conceito discutido no artigo em contraposição à “ética da circulação” — para demonstrar como a confiança e a reputação sustentaram a economia local. Enquanto a “ética da palavra” buscava manter normas hierárquicas e valores tradicionais, a introdução de práticas de formalização do crédito, como as “Ações de Crédito” e “Ações de Alma”, aponta para um crescente tensionamento entre sistemas de valores tradicionais e uma economia de mercado em formação.

Nesse cenário, fontes históricas demonstram que comerciantes poderosos em Pitangui não apenas atuavam como agentes econômicos, mas também desempenhavam um papel central na articulação de complexas redes de clientelismo. Por meio de estratégias creditícias, consolidavam seu prestígio e influenciavam diretamente a organização social da vila, reforçando as estruturas de poder.

Como explorado nas seções anteriores, essas redes de crédito eram alicerçadas em confiança mútua e reciprocidade, promovendo não apenas coesão social, mas também a funcionalidade de uma economia local baseada em vínculos interpessoais. Essa interação entre economia e sociabilidade confirma o argumento central deste artigo: em Pitangui, as práticas creditícias transcenderam o âmbito econômico, configurando um sistema de relações profundamente interdependente. Nesse sentido, elas demonstram a pertinência de teorias como as de Polanyi e Hespanha para compreender as dinâmicas sociais e econômicas em sociedades coloniais.

A sustentação desse sistema creditício dependia tanto de normas compartilhadas quanto de um simbolismo que reforçava sua legitimidade. O crédito, neste contexto, transcendia a dimensão meramente econômica e se tornava um mecanismo de integração social. O descumprimento de compromissos financeiros acarretava severas consequências sociais, como ostracismo e perda de credibilidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou como as práticas creditícias em Pitangui no século XVIII configuraram-se como uma solução singular para enfrentar a escassez de meios de circulação monetária, alicerçadas na confiança e no sistema jurídico colonial. Desde os compromissos orais até os registros escritos, as relações econômicas da vila evidenciaram a palavra como um elemento central, atuando não apenas

como garantia de transações, mas também como instrumento de controle social e fortalecimento de hierarquias.

Os objetivos iniciais, que visavam compreender como comerciantes poderosos utilizaram essas práticas para consolidar redes de dependência e moldar dinâmicas sociais e econômicas, foram alcançados. A análise revelou a complexidade das interações entre fé, moralidade e economia, destacando a centralidade dos comerciantes nas transformações sociais de Pitangui e seu termo. Além disso, a pesquisa demonstrou como as ações cíveis — as “Ações de Alma” e “Ações de Crédito” — foram fundamentais para institucionalizar a palavra como uma moeda simbólica e assegurar a ordem econômica.

Ao retomar esses elementos, esta pesquisa reafirma a importância de compreender a economia colonial não apenas por seus aspectos materiais, mas também pelas relações simbólicas e sociais que a sustentavam. A originalidade deste trabalho reside na articulação entre o crédito e as estruturas de poder locais, oferecendo uma nova perspectiva sobre a dinâmica das vilas mineiras no século XVIII. A investigação abre caminhos para futuros estudos comparativos, que possam explorar como essas práticas se manifestaram em outras regiões ou como evoluíram ao longo do tempo.

Embora as fontes predominantes sejam registros cíveis que documentam práticas econômicas e sociais em Pitangui, elas abrangem apenas uma parcela das transações da época. Isso deixa lacunas significativas, especialmente no que diz respeito às práticas informais ou comunitárias, pouco visíveis nos registros oficiais.

Por fim, para uma compreensão mais aprofundada das práticas creditícias e das relações de dependência econômica no sertão oeste mineiro do século XVIII, é fundamental complementar os registros cíveis e judiciais com outras fontes históricas. Documentos como livros de comércio, inventários, testamentos e correspondências privadas oferecem uma perspectiva mais abrangente e detalhada. Esses materiais podem não apenas enriquecer a análise, mas também revelar as complexas interações econômicas, sociais e culturais da época, abrindo novas possibilidades para futuras investigações.

REFERÊNCIAS

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Histórico Ultramarino – Fundo Conselho Ultramarino Brasil/Minas Gerais

AHU, Fundo CUB/MG, Cx101/Dc07, 1771, f.3.

AHU, Fundo CUB/MG, Cx116/Dc008, 1780, f.3.

IHP – Instituto Histórico de Pitangui – Fundo Câmara Municipal de Pitangui

“AÇÕES DE ALMA”

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Silvestre da Costa Braga (autor), Francisco de Souza Pontes (réu), Cx185/Dc006, 1734.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Francisco Pinheiro Caldas (autor), Manoel de Souza Maya (réu), Cx185/Dc008, 1734.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Francisco Pinheiro Caldas (autor), Manoel de Souza Maya (réu), Cx185/Dc009, 1735.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Francisco Pinheiro Caldas (autor), Antônio de Souza da Fonseca (réu), Cx185/Dc011, 1735.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Silvestre da Costa Braga (autor), Theodózio de Moraes (réu), Cx185/Dc012, 1735.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Francisco Pinheiro Caldas (autor), Euzébio Espíndola Batista (réu), Cx185/Dc014, 1736.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Francisco Pinheiro Caldas (autor), Antônio de Souto da Fonseca (réu), Cx185/Dc016, 1739.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Antônio Marques Couto (autor), Benta da Silva Bezerra (ré), Cx185/Dc065, 1746.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, José Fernandes Valadares (autor), José Veloso de Carvalho, crioulo forro (réu), Cx188/Dc069, 1769.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Antônio Marques Couto (autor), Antônio Fernandes Romeiro (réu), Cx188/Dc084, 1770.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, José Fernandes Valadares (autor), Manoel Alves Costa (réu), Cx189/Dc002, 1771.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), João Sousa Bicudo (réu), Cx189/Dc016, 1772.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), João Pires Garcia (réu), Cx189/Dc077, 1779.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), José Barbosa (réu), Cx189/Dc080, 1779.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Manoel Costa Conceição (réu), Cx189/Dc082, 1780.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), João Pinto Pereira (réu), Cx189/Dc087, 1781.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Antônio Cardoso (réu), Cx189/Dc089, 1781.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Francisco Alves Cunha (réu), Cx189/Dc090, 1781.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), José Moreira Araújo (réu), Cx190/Dc021, 1784.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Joaquim Rodrigues Bouças (réu), Cx190/Dc022, 1784.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Joaquim Costa Moura, preto forro (réu), Cx190/Dc023, 1784.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Domingos Francisco Vieira (réu), Cx190/Dc025, 1784.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Salvador Cardoso (réu), Cx190/Dc027, 1784.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), João Rodrigues Coelho (réu), Cx190/Dc039, 1785.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), José Bahia Rocha (réu), Cx190/Dc042, 1785.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Clemente Francisco Soares (réu), Cx190/Dc050, 1786.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Jacinto Pereira Lima (réu), Cx190/Dc056, 1786.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Joana Cruz Paes (ré), Cx190/Dc060, 1787.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, José Fernandes Valadares (autor), Maria Xavier Espírito Santo (ré), Cx191/Dc019, 1791.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), José Gabriel Fonseca (réu), Cx191/Dc029, 1792.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, José Fernandes Valadares (autor), João Antônio Santos (réu), Cx191/Dc037, 1793.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, José Fernandes Valadares (autor), capitão Jacinto Veloso de Carvalho, preto forro (réu), Cx191/Dc041, 1793.

IHP., Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Alma, José Fernandes Valadares (autor), Suzana Maria (ré), Cx191/Dc048, 1793.

“AÇÕES DE CRÉDITO”

- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Francisco Pinheiro Caldas (autor), Euzébio Espíndola Batista (réu), Cx204/Dc050, 1736.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Silvestre da Costa Braga (autor), Manoel Gomes de Abreu (réu), Cx205/Dc014, 1739.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), José Gomes da Silva (réu), Cx207/Dc006, 1749.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Ventura Esteves Rodrigues (réu), Cx207/Dc053, 1751.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Custódio Martins Vieira (réu), Cx208/Dc036, 1753.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), João Nunes da Silva (réu), Cx209/Dc005, 1753.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Josefa Vaz Pinto (ré), Cx212/Dc001, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Francisco Pereira Rebelo (réu), Cx212/Dc013, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Licenciado Vicente Alves (réu), Cx212/Dc016, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Antônio de Cairos (réu), Cx212/Dc018, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Bernardo de Souza (réu), Cx212/Dc020, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Simão da Silva Lisboa (réu), Cx212/Dc023, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Rodrigues de Araújo (réu), Cx212/Dc033, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Trocato Lopes Guimarães (réu), Cx212/Dc035, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Joaquim Ferreira dos Santos (réu), Cx212/Dc036, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), João da Silveira (réu), Cx212/Dc042, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), João Caetano Ribeiro (réu), Cx212/Dc044, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Afonso de Araújo (réu), Cx212/Dc049, 1760.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Eugênio Ferreira (réu), Cx212/Dc055, 1761.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Antônio Gonçalves Machado (réu), Cx212/Dc064, 1761.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, 1762, Antônio Marques do Couto (autor), Eugênio Lopes da Silva (réu), Cx213/Dc028, 1762.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Teixeira Freire (réu), Cx213/Dc036, 1763.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Pedro dos Santos (réu), Cx213/Dc047, 1763.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Dionízio Gonçalves da Cunha (réu), Cx213/Dc052, 1764.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Antônio Rodrigues Silva (réu), Cx213/Dc061, 1765.
- IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel

Teixeira Freire (réu), Cx214/Dc011, 1766.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Jerônimo Duarte (réu), Cx214/Dc045, 1767.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Pereira de Araújo (réu), Cx214/Dc056, 1768.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Silvestre da Costa Pinheiro (réu), Cx214/Dc066, 1768.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Luís Coimbra (réu), Cx214/Dc071, 1768.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Domingos da Mota Teive (réu), Cx215/Dc014, 1768.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Maximiano de Lemos Pereira (réu), Cx215/Dc021, 1769.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Fernandes Teixeira (réu), Cx215/Dc026, 1769.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Carvalho Basto (réu), Cx215/Dc034, 1769.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Antônio Luís Duarte (réu), Cx215/Dc037, 1769.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Ferreira da Costa, preto forro (réu), Cx215/Dc050, 1770.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Manoel Dias de Norvilher (réu), Cx215/Dc053, 1770.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), João Moreira Nogueira (réu), Cx215/Dc058, 1770.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Francisco Correia Xavier (réu), Cx215/Dc060, 1770.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), João Pereira Dias (réu), Cx216/Dc045, 1771.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Marcelino Sutil de Oliveira (réu), Cx217/Dc017, 1772.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), Licenciado Manoel Lucas (réu), Cx218/Dc005, 1774.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), João Dias Ferreira (réu), Cx218/Dc013, 1774.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), Antônio da Silva Carneiro (réu), Cx218/Dc014, 1774.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), Bento Correia do Amaral (réu), Cx218/Dc032, 1774.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), José Lemes da Silva (réu), Cx218/Dc033, 1774.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), José Nogueira Soares (réu), Cx218/Dc034, 1774.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Adrião da Cunha Correia (réu), Cx218/Dc063, 1775.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), Josefa Ferreira dos Santos (ré), Cx219/Dc006, 1775.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), José Alves de Serqueira (réu), Cx219/Dc014, 1776.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Caetano Pereira de Matos (réu), Cx219/Dc072, 1778.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), Brás Ferreira

Vilela (réu), Cx220/Dc020, 1779.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), João Leite Viana (réu), Cx220/Dc001, 1781.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), José Dias Ferreira (réu), Cx220/Dc009, 1781.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), José da Mota (réu), Cx221/Dc041, 1782.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Gonçalo Fernandes Paes (réu), Cx221/Dc060, 1783.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Antônio Marques do Couto (autor), Caetano Pereira de Matos (réu), Cx221/Dc074, 1783.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), José Dias Ferreira (réu), Cx222/Dc045, 1785.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Joaquim Gonçalves de Sousa (réu), Cx222/Dc073, 1786.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Carlos Tavares Pinto (réu), Cx222/Dc005, 1787.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), João Dias Ferreira (réu), Cx223/Dc041, 1788.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Custódio Martins Vieira (réu), Cx223/Dc042, 1788.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Lourenço Correia da Silva (réu), Cx223/Dc047, 1788.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Simão José Machado (réu), Cx223/Dc049, 1788.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Ana de Souza, parda forra (ré), Cx223/Dc054, 1788.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Dionísio Pereira da Costa (réu), Cx224/Dc017, 1790.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), Ana da Silva e João Ferreira (réus), Cx224/Dc023, 1790.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Josefa Tereza do Nascimento (ré), Cx224/Dc024, 1790.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Ana Vitória (ré), Cx224/Dc032, 1790.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Manoel Francisco Rodrigues (réu), Cx224/Dc068, 1792.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), Francisco Martins (réu), Cx225/Dc013, 1793.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Joaquim Gomes Branquinho (réu), Cx225/Dc014, 1793.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Manoel Pedroso de Moraes (réu), Cx225/Dc015, 1793.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, José Fernandes Valadares (autor), Alferes Francisco Afonso Pereira (réu), Cx225/Dc037, 1795.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito, Domingos Pinto Coelho (autor), João Vaz da Silva (réu), Cx225/Dc053, 1795.

“AÇÕES DE CRÉDITO E ALMA”

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito e Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), João Nunes Pereira (réu), Cx231/Dc010, 1773.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito e Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Dionísio

Beto Machado (réu), Cx231/Dc014, 1774.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação de Crédito e Alma, Domingos Pinto Coelho (autor), Florência de Sá (ré), Cx231/Dc018, 1775.

IHP. Fundo CMP, Seção Justiça, Ação Crédito e Alma, José Fernandes Valadares (autor), José Fernandes de Carvalho (réu), Cx231/Dc024, 1777.

TESTAMENTO

IHP, Fundo CMP, Seção Justiça, Testamento de Domingos Pinto Coelho, 1806, Cx096 Dc001.

INVENTÁRIO

IHP, Fundo CMP, Seção Justiça, Inventário de Domingos Pinto Coelho, 1807, Cx046/Dc018.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750–1822*. Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2010.

AQUINO, Charles Galvão de. *Ações de Alma e de Crédito: O Poder da Palavra em Pitangui (1709–1799)*. Dissertação apresentada pelo programa de Pós-Graduação em História (PGHIS) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), 2023.

DINIZ, Silvio Gabriel. *Aspectos da Economia da vila de Pitangui*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte, v. IX, 1962, p. 97-99.

DINIZ, Silvio Gabriel. *Pesquisando a história de Pitangui*. Belo Horizonte [s.n.], 1965. (Ed. Comemorativa do 250^o aniversário de Pitangui), p. 25.

ESPÍRITO SANTO, Cláudia Coimbra do. *Crédito no mundo colonial: religião, costume e economia nas capitâneas de Minas Gerais e do Maranhão – Século XVIII*. História e Economia: Revista interdisciplinar. vol. 5, n^o. 1, SP: Terra Comunicação Ed., 2009, pág. 33-48. Disponível em: <<https://www.historiaeconomia.pt/index.php/he/article/view/45>>. Acesso em: 08/10/2024.

ESPÍRITO SANTO, Cláudia Coimbra do. *A alma é o segredo do negócio... e do crédito: Religião, costume, poder e economia no Império Português–Lisboa, Vila Rica e São Luís do Maranhão, Século XVIII*, 2011, p. 6-7. Disponível em: <https://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300934222_ARQUIVO_TextoANPUH2011.pdf>. Acesso em: 10/10/2024.

ESPÍRITO SANTO, Cláudia Coimbra do. *Economia, Religião E Costume No Cotidiano Das Minas: Práticas Creditícias na Vila Rica Setecentista*, 2008, p. 8, 11-12. Disponível em: <<https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2008/D08A016.pdf>>. Acesso em: 10/10/2024.

FREITAS, Orlando Ferreira de. *Raízes de Bom Despacho*. Belo Horizonte: Edição do autor, 2005, p. 93.

HESPANHA, António Manuel. XAVIER, Ângela Barreto. “As Redes Clientelares”. In: António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto (Coords.). *História de Portugal – volume quarto. O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Estampa, 1992, p.339-342, 347.

PEREIRA, Alexandra Maria. *Das minas à corte, de caixeiro a contratador: Jorge Pinto de Azeredo. Atividade mercantil e negócios na primeira metade do século XVIII*. 2014. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014, p. 55-57. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-26052014-115234/>>. Acesso em: 28/10/2024.

PEREIRA, Alexandra Maria. *Um mercador de Vila Rica: atividade mercantil na sociedade do ouro (1737–1738)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2008, p. 21-22, 53-54, 109-111. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/2928>>. Acesso em: 28/10/2024.

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Tradução de Fanny Wrobel. 8^a edição. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 67-68.

SANTOS, Raphael Freitas. “*‘Devo que pagarei’*”: sociedade, mercado e práticas creditícias na comarca do Rio das Velhas (1713–1773). Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

SANTOS, Raphael Freitas. *Uma loja de Vila Rica*. In: CARRARA, Angelo Alves. (Org.). *À vista ou a prazo: comércio e crédito nas Minas Setecentistas*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2010, v., p. 72.

SILVEIRA, Marco Antonio. *O Universo do Indistinto - Estado e Sociedade nas Minas Setecentistas (17351-808)*. São Paulo, Hucitec,1996.